

Lei n.º 427/72

Benedito de Campos Prefeito Municipal de São Heliz do Paraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 13 de dezembro de 1972. Sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica instituído uma verba de representações ao Presidente da Câmara Municipal de São Heliz do Paraitinga, no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais.

Artigo 2.º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica o chefe do Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária, até o limite previsto em lei.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos serem a partir de 1.º de fevereiro de 1973.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Heliz do Paraitinga, 13 de dezembro de 1972.

Benedito de Campos
Prefeito Municipal

Regist. em fls do livro Comp.
Data supra.

Lei n.º 428/72

Benedito de Campos, Prefeito Municipal de São Heliz do Paraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de São Heliz do Paraitinga, em sessão de 13 de dezembro de 1972. Sanciona e promulga a seguinte lei.